



Lei nº 649/2006

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno, abre crédito especial e contém outras providências".

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno localizado à Rua Sebastião José de Carvalho, ao lado da Quadra Poliesportiva "Cici Cantarino", com área de 17,00 m x 24,08 m, num total de 421,60 m² (quatrocentos e vinte e um vírgula sessenta metros quadrados), objetivando a construção de 01 complexo para atendimento a comunidade estudantil, colimando a implementação de lazer e integração, através de recursos oriundos de convênio firmado com o Programa Segundo Tempo do Ministério dos Esportes, através da Caixa Econômica Federal, com aquisição na ordem de até R\$-16.000,00.

Parágrafo Único - Fica também o Executivo Municipal autorizado a dispende os recursos com despesas e escrituração cartorárias, inclusive registro.

Art 2.º - Fica alterado a Lei Municipal n.º 624, de 06 de junho de 2005, acrescentando ao Anexo II, Metas Físicas:

“.....
 CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

 Aquisição de terrenos e imóveis.

Art. 3.º - Para fazer face a despesa de aquisição prevista no artigo 1.º fica aberto um crédito especial de R\$-16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo Único – O crédito especial aberto no *caput* do artigo assim se classifica:

2.03.1.	Serviço de Educação e Cultura
27 -	Desporto e Lazer
27.813	Lazer
27.813.2701	Desenvolvimento do Lazer
27.813.2701.1025.	Aquisição de Terreno para complexo esportivo
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis R\$-16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA
CEP. 36255-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - TELEFAX: (32) 3256-1145

Lei nº 649/2006

“Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno, abre crédito especial e contém outras providências”.

Art. 4.º - Fica autorizado ao Executivo Municipal serem promovidas anulações totais e / ou parciais de dotações próprias do vigente orçamento até o limite do crédito especial aberto através da presente Lei.

Art. 5.º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de
Aracitaba, 02 de Maio de 2006.


Rafael Arcanjo de Toledo
Prefeito Municipal